



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

30º de Emancipação Político-administrativa. 29º de Instalação do Município.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 6, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Designação de servidor como Fiscal de Contrato em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, edita a presente Portaria.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem a seguinte redação:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

Considerando que as prescrições da Lei nº 14.133/2021, sobre os fiscais de contratos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar e atribuir ao servidor Celso de Jesus Alves Bueno, Matrícula nº 529, a função de Fiscal de Contratos da Câmara de Vereadores de Quevedos.

Parágrafo único. As atribuições são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 12 de Julho de 2022. 30º de Emancipação Político-administrativa. 29º de Instalação do Município.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA

PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones (55) 3279 1057/1065

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br